

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria SESC nº 0309/2023, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais do Sesc PB, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: www.sescpb.com.br, o Edital de Licitação na modalidade CONCURSO de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC PB nº 0304/2023, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

1 DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a seleção e credenciamento de propostas artísticas de oficinas, palestra/debate, apresentação (performance/poesia falada/slam) e mediadores, na linguagem Literatura para o Projeto "Balaio Cultural - Sesc LiterArtes", do Sesc Paraíba a ser realizado em Campina Grande, necessariamente apresentadas por Pessoa Jurídica, conforme características exigidas neste regulamento e em seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL:

Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0304/2023, e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

3 DA APRESENTAÇÃO:

A seleção de ações formativas e de apresentações na linguagem artística da Literatura, por intermédio de edital, possibilita o acesso democrático à relação de projetos culturais do Sesc Paraíba, difundindo e valorizando a cena literária contemporânea nacional e estimulando a formação de leitores. Ao investir em uma programação literária para o público, o Sesc Paraíba contribui para a criação e formação de plateia para a cena artística, além de democratizar o acesso à cultura, constituindo-se uma importante ação que tem como objetivo ampliar a percepção do público, expandindo seu repertório cultural e senso crítico.

4 DOS OBJETIVOS:

Valorizar e incentivar a produção cultural da cena literária nacional e local, por meio de chamada pública e da oferta de uma programação artística, para o público de Campina Grande e região.

5 DO CRONOGRAMA:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	ATÉ AS 17H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024
DAS INSCRIÇÕES	AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS ATRAVÉS DOS LINKS DISPOSTOS NO ITEM 7 DESTE INSTRUMENTO. AS INSCRIÇÕES QUE ULTRAPASSAREM A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS, CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, DE OFICINAS E ASSISTENTES DE PRODUÇÃO	A PARTIR DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES	JULHO E AGOSTO DE 2024

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão se inscrever no presente Edital somente pessoas jurídicas constituídas por artistas, produtores e/ou grupos e companhias, de natureza cultural, devidamente registrados no território nacional, que atenderem a todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 6.2 Nas propostas de apresentações e de ações formativas (Debates, Palestras, Mediações) serão realizadas conforme cronograma previamente elaborado e nos espaços designados pelo Sesc Paraíba;
- 6.3 O prêmio do edital destina-se ao pagamento de cachê pelas realizações do projeto;
- 6.4 O Sesc se responsabilizará por apoio logístico na cidade onde acontecer a apresentação/ realização;
- 6.5 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, à exceção daquelas empresas quem encontram-se em processo de recuperação - nesse caso a empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 - b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc ou Senac;
 - c) Na condição de entidades empresariais estrangeiras, não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6 Cada proponente poderá apresentar mais de um projeto;
- 6.7 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de

auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

7 DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas nos links abaixo.

7.1.1 Inscrição de proposta para oficina: <https://forms.gle/wbrAuf3uUzXdGaeE8>

7.1.2 Inscrição de propostas para palestra/debate: <https://forms.gle/mYtnluf4SkpoHbsp7>

7.1.3 Inscrição de propostas de apresentação (performance/poesia falada/slam): <https://forms.gle/VunGgFov1bzEXN6S9>

7.1.4 Inscrição de propostas de mediadores: <https://forms.gle/oLLWJPoVjLllofrZk6>

7.2 Mediante preenchimento dos campos e anexados todos os arquivos solicitados no Formulário de cada tipo de proposta, que requisitará do proponente o abaixo descrito;

7.3 A primeira etapa do Formulário de Inscrição, para **Oficinas, Palestras, Debates e Mediador**, exigirá do proponente:

7.3.1 Anexar proposta por escrito da Ação Formativa, explicitando linguagem artística, eixo temático, ementa, objetivos, métodos, materiais e recursos necessários para a realização.

7.3.2 Preencher nome, telefone e e-mail para contato;

7.3.3 Anexar currículo do(s) proponente(s), com indicação de experiências anteriores na atividade a que se propõe realizar;

7.3.4 Anexar portfólio com elementos que comprovem as experiências apontadas no currículo;

7.3.5 Anexar a autorização individual de uso da imagem (Anexo 1), preenchida e assinada, por cada integrante.

7.3.6 No caso de participação de menores de idade, apresentar a autorização dos pais, além da autorização individual de uso da imagem assinada pelos pais;

7.4 A primeira etapa do Formulário de Inscrição, para **Apresentação**, exigirá do proponente:

7.4.1 Anexar projeto da apresentação artística contendo os seguintes itens: 1. Texto de apresentação do artista/grupo/companhia, 2. Sinopse do espetáculo, 3. Ficha técnica (elenco, direção, figurino, sonorização, iluminação, etc.), 4. Listagem com nomes completos, datas de nascimento e CPF dos componentes autorizados a viajar, inclusive motorista do grupo. 5. Necessidades técnicas de luz e de som;

- 7.4.2 Inserir o link de vídeo da apresentação que pretende inscrever, sem cortes e sem edições, com boa definição de som e imagem, gravado em plano aberto e frontal, para análise da comissão de seleção;
- 7.4.3 Inserir nome, telefone e e-mail do produtor responsável;
- 7.4.4 Anexar fotos de realizações anteriores da apresentação que propõe;
- 7.4.5 Anexar portfólio com elementos que comprovem as experiências apontadas no currículo;
- 7.4.6 Anexar a autorização individual de uso da imagem (Anexo 1), preenchida e assinada, por cada integrante;
- 7.4.7 No caso de participação de menores de idade, apresentar a autorização dos pais, além da autorização individual de uso da imagem assinada pelos pais;
- 7.5** Na segunda etapa, comum a todas as propostas, o Formulário de Inscrição exigirá ao proponente:
- a) Anexar Cópia do Cartão do CNPJ do proponente;
 - b) Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) pela pessoa jurídica;
 - c) Anexar comprovante de dados bancários, de titularidade do CNPJ proponente;
 - d) Nos casos em que couber, anexar autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) e do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) quando execução pública de obras musicais que não sejam de domínio público, ou autorização específica do compositor para uso na leitura, na apresentação musical autoral ou em qualquer outra atividade artística que necessite de tal documentação;
- 7.5.1A NÃO apresentação de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital ensejará a inabilitação do proponente.
- 7.5.2 NÃO serão admitidas modificações ou substituições de documentação do projeto depois de sua inscrição.
- 7.6** O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que já tendo sido selecionado o grupo artístico.

8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 As propostas devidamente habilitadas, serão selecionadas por uma Comissão de avaliação composta por curadores, todos com conhecimento no campo das artes e/ou nas diretrizes do Sesc.
- 8.2 A comissão de avaliação terá como atribuição a análise das propostas apresentadas, classificando aquelas que preencherem as exigências desse edital.
- 8.3 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

- a) Etapa I - Análise técnica da documentação constante nos itens 7.3 e 7.4. Esta fase é eliminatória;
- b) Etapa II - Análise dos projetos, por parte da Comissão de Seleção Artística. Esta fase é eliminatória e classificatória.

8.4 A Comissão de Seleção julgará os projetos observando os seguintes critérios:

Oficina • Palestra • Debate		
CRITÉRIO	Sub itens	PONTUAÇÃO
Clareza na apresentação do projeto	a. Clareza, objetividade das informações apresentadas no formulário e em seus anexos.	Até 02 pontos.
	b. Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	Até 01 ponto.
Relevância do histórico artístico-cultural do proponente.	a. Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto.	Até 01 ponto.
	b. Currículo do proponente (Experiências anteriores na atividade proposta)	Até 01 ponto.
Relevância social, cultural e/ou artística da proposta.	a. Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	Até 02 pontos.
	c. Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto literário, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas e diversidade de públicos.	Até 02 pontos.
Exequibilidade da proposta	a. A proposta apresenta viabilidade técnica para execução.	Até 01 ponto.
Total		Até 10 pontos

Apresentações		
CRITÉRIO	Sub itens	PONTUAÇÃO
Clareza na apresentação do projeto	a. Clareza, objetividade das informações apresentadas no formulário e em seus anexos.	Até 01 ponto.
	b. Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	Até 01 ponto.
Relevância do histórico artístico-cultural do proponente	a. Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto.	Até 02 pontos.

Relevância social, cultural e/ou artística da proposta.	a. Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	Até 02 pontos.
	b. Presença de discussões e temáticas que tenham relevância histórica, social e ambiental e que contribuam para formação de uma sociedade mais justa e igualitária.	Até 01 ponto.
	c. Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto literário, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas e diversidade de públicos.	Até 02 pontos.
Exequibilidade da proposta	a. A proposta apresenta viabilidade técnica para execução.	Até 01 ponto.
Total		Até 10

Mediador		
CRITÉRIO	Sub itens	PONTUAÇÃO
Relevância do histórico artístico-cultural do proponente.	a. Currículo e formação do proponente.	Até 05 pontos.
	b. Experiências anteriores na atividade proposta (1,0 ponto por cada experiência comprovada, máximo de cinco anos para fins de comprovação)	Até 05 pontos.
Total		Até 10 pontos

8.5 A partir da análise da Comissão de Avaliação serão selecionados:

- Até 02 (duas) propostas de oficinas, com 10 (dez) horas/aula cada;
- Até 06 (seis) propostas de escritores da Paraíba;
- Até 06 (seis) propostas de escritores de outros Estados;
- Até 06 (seis) mediadores de leitura;
- Até 06 (seis) propostas de apresentações (performance, poesia falada, slam);

8.6 O calendário de apresentações será definido conforme necessidades do Sesc/PB.

8.7 A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão julgadora, sendo a nota máxima 10.

8.8 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

8.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério "Relevância social, cultural e/ou artística da proposta", persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério "Relevância do histórico artístico-cultural do proponente".

8.10 A Comissão Julgadora reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

8.11 As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível.

8.12 O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação das propostas selecionadas, será divulgado conforme previsto no item 5, através do site www.sescpb.com.br (Administração - Transparência na gestão - Licitações) e em contato direto com os selecionados.

8.13 O resultado será divulgado na forma de lista em ordem alfabética, composta apenas pelos projetos aprovados e selecionados e suplentes (se houver).

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Após o encerramento do prazo das inscrições, será feita a análise prévia dos documentos exigidos, sendo habilitadas as pessoas jurídicas, que apresentarem toda a documentação constante neste edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação dos documentos.

9.2 Serão INABILITADOS os Projetos que não atenderem, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital.

10 DAS OFICINAS:

10.1 A inscrição do projeto para ministrar oficina independe de inscrição para outras atividades, ou seja, pode se habilitar qualquer oficineiro que tenha pretensão de participar da Seleção Balaio Cultural - Sesc LiterArtes.

10.2 Só serão aceitos projetos para oficinas que abranjam o universo literário, com carga horária de 10h/aula, distribuídas durante a realização do Projeto.

10.3 Uma oficina aprovada poderá ser realizada mais de uma vez, a depender do quadro final de propostas selecionadas.

11 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL - Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico licitacoes@sescpb.com.br, ou endereço físico até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao selecionado o direito a qualquer reclamação posterior;

11.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos aos termos do presente edital quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento do prazo das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3 A CPL poderá responder aos pedidos de informações/esclarecimentos em até 01 (um) dia útil que anteceder o encerramento do prazo das inscrições;

- 11.4 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Análise e Seleção no sítio eletrônico do Sesc PB (Portal da Transparência);
- 11.5 Os recursos referentes à habilitação e à inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
- 11.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do Sesc PB, por intermédio da Comissão de Licitação/Setor de Cultura;
- 11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estipulados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;
- 11.8 Recebido o recurso, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar/ratificar a sua decisão ou enviar cópia do recurso à Autoridade Superior/Assessoria Jurídica do Sesc PB;
- 11.9 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sua decisão comunicada diretamente no portal da transparência do Sesc PB;

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 O SELECIONADO, OBRIGA-SE A:

- a) Realizar a execução do projeto, conforme as especificações previstas no Edital;
- b) O proponente selecionado cujo domicílio fiscal seja de fora de Campina Grande e que vier a ser designado para apresentação presencial nesta cidade, deverá proceder o cadastro no portal Web ISS da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para atendimento à legislação tributária e para fins de acompanhamento do recolhimento dos Impostos inerentes à atividade;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade;
- d) Executar a proposta selecionada na data e pelo método estabelecido pelo Sesc, uma vez que não será possível realizar alterações de datas.
- e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- f) Arcar com os tributos pertinentes que venham a incidir sobre os valores pagos pelo Sesc, de acordo com a legislação vigente.

- g) Emitir nota fiscal de serviço de pessoa jurídica, após a execução do serviço, conforme orientações dadas pelo Sesc e em respeito à legislação tributária vigente;
- h) É de responsabilidade do proponente a providência de documentos e o atendimento à normatização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando for o caso;
- i) Enfatizar em toda e qualquer entrevista em rádios, TVs e publicações em mídias sociais, que a realização do Projeto é do Sesc em parceria com o Departamento Nacional do Sesc;
- j) É vedado ao Proponente selecionado, a confecção de qualquer material de divulgação sem autorização do Sesc, uma vez que as peças publicitárias serão elaboradas pelo Sesc, como forma de preservar a identidade do Projeto e a Afirmação Institucional.

12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE Á:

- a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a execução do projeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.
- d) Fornecer o cronograma das atividades formativas e das apresentações;
- e) Elaborar e fornecer material de divulgação da programação.

13 DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS:

13.1 O Sesc/PB pagará cachês aos selecionados de apresentações e ações formativas literárias, na seguinte forma:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, para as oficinas;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada mediação realizada;
- c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada apresentação artística (performance, poesia falada, slam);
- d) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada debate /palestra de escritor paraibano;
- e) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada debate/palestra de escritor de outro Estado.

13.2 O cachê será pago dentro de 20 (vinte) dias, após realizada a apresentação e emitida nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da empresa proponente do projeto.

13.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento de apoio por parte da companhia ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

14 DAS AJUDAS DE CUSTOS:

- 14.1 A título de auxílio para transporte, o Sesc oferecerá uma ajuda de custo, que será paga junto ao cachê, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os escritores/artistas selecionados provenientes da Paraíba, não tenham residência/domicílio na região de Campina Grande.
- a) Os escritores/artistas provenientes de outros estados terão suas passagens custeadas pelo Sesc PB, não fazendo jus, assim, à ajuda de custos para transporte.
- 14.2 A título de auxílio para alimentação, o Sesc oferecerá uma ajuda de custos, que será paga junto ao cachê, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os escritores/artistas selecionados provenientes de outros estados e/ou para aqueles que, sendo da Paraíba, não tenham residência/domicílio na região de Campina Grande.
- 14.3 Para fins de concessão de ajudas de custos de transporte e de alimentação, nos casos de artistas/grupos/companhias sob contrato de representação de exclusividade, será considerada a residência / o domicílio do artista e não o do representante / empresário.
- 14.4 Caso um artista/grupo tenha mais de uma proposta selecionada, fará jus a apenas uma ajuda de custos de cada modalidade.

15 DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES:

- 15.1 As atividades serão realizadas no Sesc Centro Campina Grande ou em outros locais a serem definidos pelo Sesc PB.
- 15.2 O Projeto selecionado deverá ocupar o espaço estipulado pelo Sesc exclusivamente nos períodos e horários determinados pelo Sesc Paraíba, por meio do Setor de Cultura, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 16.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 16.2 Comunicamos que o Sesc PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.
- 16.3 O Sesc PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

- 16.4 Os dados pessoais do usuário serão conservados por um período não superior ao exigido para cumprir os objetivos em razão dos quais são processados.
- 16.5 Os endereços eletrônicos informados no ato da inscrição passarão a compor o rol de contatos do Setor de Cultura, podendo passar a receber informações de programações culturais futuras, podendo o titular do endereço eletrônico solicitar o descadastramento a qualquer momento.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 17.2 A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à seleção, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 17.3 O projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- 17.4 O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas obras sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.
- 17.5 O SESC/AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.
- 17.6 O artista será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição.
- 17.7 O artista que preencher a ficha de inscrição e que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 17.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 17.9 O material de divulgação produzido pela coordenação dos projetos e os registros das palestras, oficinas e apresentações artísticas (foto, vídeo ou áudio) ficará à disposição das unidades do SESC-PB.
- 17.10 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará a contratada à devolução dos valores já disponibilizados pelo Sesc acrescidos de multa de até 10% sobre o valor do prêmio.

17.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação pelos telefones: (83) 3208-3190 e endereços eletrônicos: cultura-cg@sescpb.com.br e licitacoes@sescpb.com.br.

18 DOS ANEXOS:

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- a) Anexo I - Termo de autorização do uso da imagem e do nome

João Pessoa - PB, 06 de março de 2024.

Setor de Cultura Sesc Campina Grande
Comissão de Licitação Sesc/DR/PB

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DO NOME

Produto: Divulgação institucional do Sesc (Impressa, digital e eletrônica)

Tipo de produto: Vídeo Foto

Pelo presente documento (nome do autorizante):	
Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado):	
Documento de Identidade nº:	CPF:
Responsável pelo menor (se for o caso):	

Adiante designado Autorizante, autoriza ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

_____ / __, _____ / _____ / 2024.

Autorizante (assinatura):	
Autorizado:	Sesc - Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. CPF N°	2. CPF N°
--------------	--------------